



**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021-SMS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO, RAIOS X, NUTRIÇÃO E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PREAMBULO**

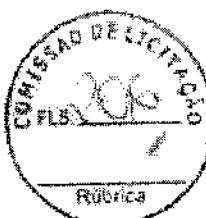
A Prefeitura Municipal de Jucás, por intermédio da sua Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público e para o conhecimento de todos os interessados que na data e hora abaixo indicados, abrirá eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS, referente esta licitação de Registro de Preços, que tem como modalidade o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por LOTE, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal, do Decreto 17110101/2017 de 01 de novembro de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Espécie:	Pregão Eletrônico Para Registro de Preços
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Modo de Disputa	Aberto e Fechado
Local do Pregão:	<a href="http://www.bilcompras.org.br">www.bilcompras.org.br</a> - Acesso Identificado no link "acesso público"
Data início do Acolhimento das Propostas	08/04/2021 às 16hs
Data e Horário de Abertura das Propostas	19/04/2021 às 09hs
Data e Hora da Abertura	20/04/2021 às 09hs
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde

**I. DO TIPO:** Menor Preço por Lote.



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



## 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada

**3. DA BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal, do Decreto 17110101/2017 de 01 de novembro de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO, RAIOS X, NUTRIÇÃO E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sites: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

5.2. O certame será realizado por meio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br).

## 6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/04/2021 às 09hs**

**6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48hs (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## 7. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CADASTRO DE DOCUMENTOS

7.1. Deverá ser feita através do endereço eletrônico [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br).

## 8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As regras referentes aos órgãos, gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no site constante no subitem 5.2. deste edital.





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



9.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL o exercício de preferência previsto em Lei.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.6.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.6.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.7. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser oferecido por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

9.7.1. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Art. 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 -TCU - Plenário informa:

*"A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou risco, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta risco ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese,*





PREFEITURA  
**JUCAS**  
» LICITAÇÃO



fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando os preços unitários e preços global de cada lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo da proposta deverá constar necessariamente o seguinte:

a. INDICAÇÃO DO LOTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

b. PREÇO GLOBAL do lote cotado em algarismos;

c. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recolhimento.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 10.6. Proposta de Preços.

10.6.1. Ao cadastrar sua proposta inicial no sistema o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Não serão aceitas descrições como: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", em papel timbrado da empresa com identificação do fornecedor, sob pena de desclassificação do licitante no certame.

## 11. ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorre alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitário e global, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo estimado, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constantes apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação, conforme Acórdão 903/2021 – Plenário e nos termos do art. 15, § 1º e § 2º do Decreto nº 10.024/19. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que couroiu na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo estimado, momento em que será informado ao licitante.



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



11.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

11.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## 12- MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para o presente Edital, o modo de disputa "Aberto e Fechado".

12.1.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.1.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

12.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento unicamente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

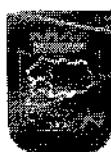
12.1.4. Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da ofertar o valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.1.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.1.6. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valesores.

12.1.7. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance.





final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto nos itens 12.1.5 deste Edital.

12.1.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto neste Edital.

#### 13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. A documentação de habilitação deverá ser cadastrada, previamente, juntamente com a proposta de preços inicial, através do **SISTEMA BLL**.

13.1.1. O não cadastramento da documentação de habilitação nos moldes do subitem 13.1, acarretará na imediata desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.2. A partir da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, através do e-mail ([licitacaojucas@outlook.com](mailto:licitacaojucas@outlook.com)), a proposta de preços com preços adequados ao valor final arrematado de acordo com o modelo de proposta (anexo IV), devendo vir assinada pelo representante legal da licitante citado na documentação de habilitação.

13.3. Após o pregoeiro receber a proposta de preços com preços adequados ao valor final arrematado, digitalizada em arquivo com a extensão (PDF), será feita a averiguação conforme exigido no edital e se for comprovado que os documentos de habilitação estão conforme exigido no item 15.2 do edital e que a proposta de preços com preços adequados está conforme o valor final arrematado.

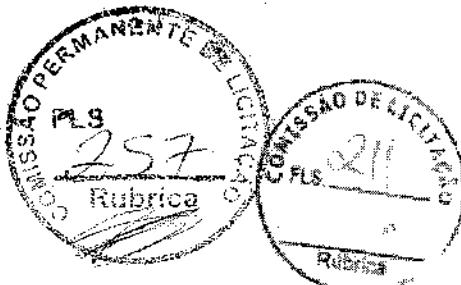
13.3.1. O não cumprimento do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### 14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo IV – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou emissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, Decreto Municipal, de Decreto 17110101/2017 de 01 de novembro de 2017.

- a) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, contendo marcas, em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste edital;
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos objeto da presente licitação;
- e) A razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, além dos





meios de comunicações disponíveis, como, por exemplo, telefone e e-mail.

14.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

14.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, o a ocorrência será registrada em ata;

14.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.8. O licitante não poderá catar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado no edital.

14.9. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

14.10. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto.

14.11. No caso do licitante ser cooperativa que fornecerá os produtos da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



## 15. DA HABILITAÇÃO

### 15.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

15.1.2. O documento obtido através de sites oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregócio.

15.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

#### 15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.2.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.2.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.2.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.1.5. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

- 15.2.1.6. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s).
- 15.2.1.7. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física "CPF" do(s) sócio(s).

### **15.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

- 15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- 15.3.2. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- 15.3.3. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

- 15.3.4. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

- 15.3.5. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- 15.3.6. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- 15.3.7. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

- 15.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- 15.3.9. Hayendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 15.3.10. Anão-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 15.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, acompanhado de documento contratual ou equivalente (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores) e de nota fiscal correspondente, que comprove que o(a) licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 15.5.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.;



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



15.5.1. Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

15.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca;

## 15.6. OUTROS DOCUMENTOS

15.6.1. Alvará emitido pelo órgão competente de Funcionamento e Localização da empresa licitante;

15.6.2. Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

15.6.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura do certame.

15.6.4. Certidão Específica da Junta Comercial da Sede da Licitante, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura do certame.

15.6.5. Certificado de regularidade da empresa expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (somente para os lotes de medicamentos e material médico-hospitalar).

15.6.6. Comprovação de habilitação legal do Técnico responsável pela Empresa através de Certificado expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, consoante o Art. 27, § 1º do Decreto nº 74.170 (somente para os lotes de medicamentos e material médico-hospitalar).

15.6.7. Cópia da autorização especial quando a licitação cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial observadas as normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

15.6.8. Declaração, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declaração que até a presente data não foi declarada inidônea; Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; Declaração que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Declaração de Elaboração Independente de Proposta; Declaração que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXOS II e III deste edital.

15.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

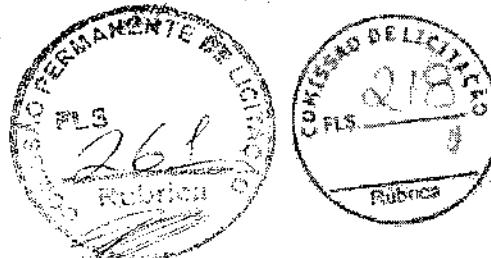
15.8. As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão.

15.9. Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio, as declarações solicitadas observando-se o atendimento às exigências do Edital, sob pena de inabilitação da licitante.

15.10. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

15.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.





15.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

15.13. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

15.14. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 209 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público.

15.15. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

15.16. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## 17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, no entanto serão observados os valores unitários dos itens que o compõem o lote, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tornando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços constantes nos autos do processo administrativo, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do lote.

#### **17.1.2. A PROPOSTA FINAL NÃO PODERÁ CONTER LOTE COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação, conforme Acórdão 903/2021 – Plenário e nos termos do art. 15, § 1º e § 2º do Decreto nº 10.024/19. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que c otou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo estimado, momento em que será informado ao licitante.

17.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

#### **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores aos LOTES constantes nos autos do processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **19. DOS PEDIDOS DE ECLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacaojucas@outlook.com](mailto:licitacaojucas@outlook.com), informando o número deste pregão no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e o órgão interessado.

19.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e email).

19.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, no endereço eletrônico [licitacaojucas@outlook.com](mailto:licitacaojucas@outlook.com).

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de MATERIAL de ordem pública.

19.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação, juntamente com os autos processuais, para que a autoridade competente decida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.





19.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, e enviado pro endereço eletrônico [licitacaojucas@outlook.com](mailto:licitacaojucas@outlook.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos c/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2, deste edital.

## 21. DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21.6. Para que se proceda a devida homologação ao procedimento licitatório a Prefeitura Municipal de Jucás, poderá a qualquer momento, realizar diligência à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, a fim de promover vistorias para assegurar-se de que a(s) mesma(s) possua(m) aptidão para fornecimento de produtos, objetivando, com isso, a boa e correta entrega do objeto pretendido, sendo a Administração Municipal encarregada de gerar relatório sobre a vistoria realizada a empresa vencedora da licitação.

## 22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



22.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelos Ordenadores de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

22.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

22.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços - Anexa a este edital.

22.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Jucás/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

22.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Jucás/CE.

22.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

22.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservando o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa.

22.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

22.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

22.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, não admitindo-se prorrogação da vigência da ata.

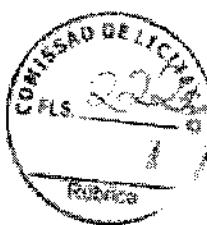
22.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para execução do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

22.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço estado neste, for igual ou superior ao registrado.

22.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Jucás e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

22.10.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

22.11. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Legislação em vigor.

22.12. Antes de receber a ordem de compra/fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

22.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

22.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado lote.

22.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### 23. DO REGISTRO DE PREÇO

23.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás, desde que devidamente comprovada a vantagem.

23.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás, que indicará as possíveis licitantes e respectivos Preços registrados.

23.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pela execução do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23.4. Os produtos adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, para órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

23.5. A existência de Preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para os produtos pretendidos.



PREFEITURA  
**JUCAS**  
► LICITAÇÃO



assegurado ao beneficiário do registro a preferência de produtos em igualdade de condições.

23.6. Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o item 23.3, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliara a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

#### 24. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

24.2. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás promover as necessárias negociações juntas às licitantes.

24.3. Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua adequação ao praticado no mercado.

24.4. Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

24.5. Quando o Preço de mercado se tornar superior aos Preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

24.6. A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

24.7. Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

24.8. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### 25. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

25.1.1. Quando a Licitante:

a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

c) Reincidente em faltas no cumprimento das obrigações que decorrem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se a revisão de preços proposta pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



Municipal de Jucás, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de execução em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

**25.1.2.** Quando a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 24.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e opportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

**25.2.** A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## **26. DO TERMO DE CONTRATO**

**26.1.** Após a homologação da licitação, em sede realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, no qual o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**26.1.1.** O (s) contrato (s) deverá (ão) ser (em) firmado (s) dentro da validade da Ata de Registro de Preços formalizada.

**26.1.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**26.1.3.** Se não for possível analizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 26.1.2 deste item 26, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**26.2.** Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

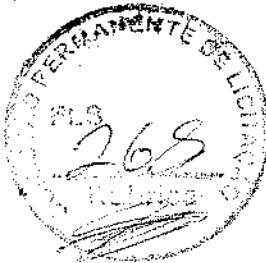
**26.3.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

**26.4.** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções.





PREFEITURA  
**JUCAS**  
► LICITAÇÃO



previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**26.5.** O contrato será celebrado com vigência até o término do ano do exercício financeiro em que foi firmado.

## **27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jucás e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Comissão de Licitações da Prefeitura de Jucás/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**27.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativas com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

**27.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**27.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**28.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**28.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**28.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**28.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos da Legislação em vigor.

## **29. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**29.1. PREÇOS:** Os preços oferecidos devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais,





PREFEITURA  
**JUCAS**  
» LICITAÇÃO



deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

29.2. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos de acordo com o contrato.

29.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

29.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

29.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal em circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jucás.

29.2.4. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Jucás realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

29.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

29.4. REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde este demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração de entrega dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### 30. DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

30.1. Os produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, à necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde.



30.1.1. A ordem de compra/fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectivas quantidades, devendo ser entregue ao beneficiário do Registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

30.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO/autorização , o licitante vencedor deverá entregar os produtos no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

30.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

30.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

### 31. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

31.1. Os produtos licitados deverão ter inicio no prazo até de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

31.2. O fornecimento dos produtos deverão obedecer a um cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO:

31.2.1. Os produtos fornecidos serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

31.2.2. Por ocasião dos produtos fornecidos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

31.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

31.2.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

31.3. Os produtos licitados deverão obedecer rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo no fornecimento dos produtos. As decisões e providências que ultrapassarem à competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do Município.

## 32. DA FISCALIZAÇÃO

32.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

32.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os produtos fornecidos, se em desacordo com o contrato.

32.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de produto inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da Lei 8.666/93).

32.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao produto do contrato, deverão ser plenamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 33. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

33.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do produto; desistência de realizar o fornecimento.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

33.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

33.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Jucás (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Jucás). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

33.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia.





do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

34.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

34.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

34.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

34.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de inicio e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Comissão de Licitação de Pregão da Prefeitura de Jucás/CE.

34.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a assertão da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

34.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

34.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

34.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

34.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com Sede na Comissão de Licitação de Pregão da Prefeitura de Jucás/CE, através de e-mail institucional licitacaojucas@outlook.com, ou no próprio chat da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

34.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

34.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

34.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

34.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**34.16.** Serão considerados como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

### **35. DO FORO**

**35.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jucás - Estado do Ceará.

### **36. DOS ANEXOS**

**36.1.** Constituem anexos deste edital, deles fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO IV – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

Jucás (CE), 05 de Abril de 2021.

Claudio Roberto de Oliveira Luria  
Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO, RAIO X, NUTRIÇÃO E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 2.JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de aquisição e entrega parceladas, se dará conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando a necessidade de adquirir MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO, RAIO X, NUTRIÇÃO E OUTROS, ao atendimento dos pacientes do Sistema Municipal de Saúde.

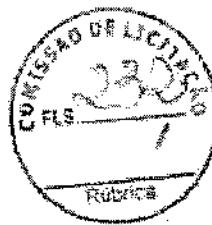
### 3.ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES DO OBJETO

#### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ALIMENTO A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS MAiores DE 1 ANO. - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. LATA DE 300G. SUPRA SOY SEM LACTOSE LATA COM 300 GRAMAS	LATA	330
2	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECÍFICA PARA DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA NORMOCALÓRICA, HIPERPROTÉICA (17% DO VCT), COMPOSTA POR 18% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÉMICO (IG = 17). ALTO APORTE DE MONOINSATURADOS E BAIXO TEOR DE SATURADOS. ENRIQUECIDA COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS NA PROPORÇÃO DE 80/20. SENDO AS FIBRAS SOLUVEIS COMPOSTAS POR FOS, INULINA E GOMA ARÁBICA E AS FIBRAS INSOLUVEIS COMPOSTAS POR POLISSACARÍDEOS DE SOJA, CELULOSE E AMIDO RESISTENTE. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO FRASCO DE 500ML.	FRASCO	300
3	FORMULA INFANTIL ANTIRRECURGITAÇÃO COM GOMA JATAI COMO AGENTE ESPESSANTE. COM RELAÇÃO CASEINA/PROTEÍNA DO SORO 80/20 E 100% DE GORGURA VEGETAL. INGREDIENTES: LEITE DE VACA DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINA E, NICOTINAMIDA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, D-	LATA	30



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS A, B12, BETACAROTENO, D-BIOTINA, VITAMINAS D, B1, B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K. ESPESSANTE GOMA JATAÍ NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400GR APTAMIL AR LATA COM 400 GRAMAS

4 FORMULA INFANTIL ISENTE DE LACTOSE, 100% CASEINA, 100% MALTODEXTRINA E 100% GORDURA VEGETAL (ÓLEOS DE PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL E MORTIERELLA ALFINA). CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS) - ÁCIDO DECOSAHEXAENOICO (DHA) E ÁCIDO ARADÔNICO (ARA). XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS, CASEINATO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDROGENO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE COLINA, L-CISTEÍNA, VITAMINA C, TAURINA, L-TRIPTOFANO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, URIDINA, CITIDINA, L-CARNITINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GUANOSINA, D-BIOTINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS B2, E, B12, B1, D, B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400GR APTAMIL SEM LACTOSE LATA COM 400 GRAMAS

5 FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA. ISENTE DE SACAROSE, GLÚTEN, LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. ADICIONADA COM FERRO E L-METIONINA. COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA AS NECESSIDADES DO LACTENTE DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, GIRASSOL, CANOLA E CÓCO; CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICÁLCICO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, L-TRIPTOFANO, TAURINA, CLORETO DE SÓDIO, L-METILONINA, INOSITOL, L-CARNITINA, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINAS A, D E E; PANTOTENATO DE CÁLCIO, NIACINA, VITAMINAS B12 E B2; BETACAROTENO, SULFATO DE MAGNÉSIO, VITAMINAS B1 E B6; SULFATO CULPRICO, IODETO DE POTASSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. LATA COM 400GR APTAMIL SOJA 1 LATA COM 400 GRAMAS

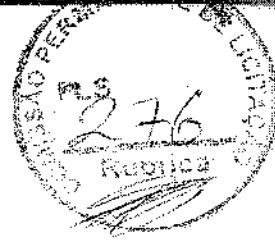
LATA 230

LATA 330





PREFEITURA  
**JUCAS**  
» LICITAÇÃO



FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA. ISENTE DE SACAROSE, GLÚTEN, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. ADICIONADA COM FERRO E L-METIONINA. COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA AS NECESSIDADES DO LACTENTE DO 0º MÊS ATÉ OS 12 MESES DE VIDA. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE COCO, PALMA, GIRASSOL E CANOLA; CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO TRICÁLICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, VITAMINA C, L-TRIPTOFANO, L-METILONINA, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINAS A, K, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B-CAROTENO, VITAMINAS B2; GLUCONATO DE COBRE, VITAMINAS B6 E B1, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINAS D, B12. LATA COM 400GR APTAMIL SODA 2 LATA COM 400 GRAMAS

6	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA. ISENTE DE SACAROSE, GLÚTEN, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. ADICIONADA COM FERRO E L-METIONINA. COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA AS NECESSIDADES DO LACTENTE DO 0º MÊS ATÉ OS 12 MESES DE VIDA. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE COCO, PALMA, GIRASSOL E CANOLA; CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO TRICÁLICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, VITAMINA C, L-TRIPTOFANO, L-METILONINA, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINAS A, K, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B-CAROTENO, VITAMINAS B2; GLUCONATO DE COBRE, VITAMINAS B6 E B1, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINAS D, B12. LATA COM 400GR APTAMIL SODA 2 LATA COM 400 GRAMAS	LATA	330
7	LEITE PEDIASURE S/LACTOSE LATA 400 GRAMAS	LATA	430
8	NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA (DC = 1,5 KCAL/ML) EM PÔ. ENRRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTE DE LACTOSE E GLÚTEN. NOS SABORES BAUNILHA E NEUTRO. APRESENTAÇÃO LATA DE 350G.	LATA	130

LOTE 02

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE
1	FIO GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO	UNIDADE	3
2	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO (ADULTO)	UNIDADE	5
3	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO (INFANTIL)	UNIDADE	8
4	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL Nº 1,5 DE 5 A 10 KG	UNIDADE	5
5	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL Nº 2 DE 10 A 20 KG	UNIDADE	5
6	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL Nº 2,5 DE 20 A 30 KG	UNIDADE	5
7	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL Nº 3 DE 30 A 50 KG	UNIDADE	5
8	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL Nº 4 ADULTO 70 KG	UNIDADE	5
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FÉNIX INCOLOR COM ANTI-EMBAÇANTE DA 14500	UNIDADE	40
10	SONDA NASOENTERAL Nº 10	UNIDADE	30
11	SONDA NASOENTERAL Nº 12	UNIDADE	50
12	TRAQUEOSTOMO DE SILICOLE	UNID.	10

LOTE 03

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE
1	DEA COM MONITOR CARDÁCIO E DESFIBRILADOR	UNIDADE	1
2	GLICOSÍMETRO (APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA)	UNIDADE	100
3	MANÔMETRO PARA OXIGÉNIO	UNIDADE	60
4	OXIMETRO DE PULSO COM CURVA PRO VISION 4000	UNIDADE	4
5	OXIMETRO DE PULSO DE MESA OXP10 COM SENSOR ADULTO	UNIDADE	16
6	REANIMADOR MANUAL COM BOLSA RESERVATÓRIA (AMBU)	UNIDADE	10
7	SENSOR DE OXIMETRO NEONATAL / INFANTIL 46 CM	UNIDADE	2





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UND	12
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UND	12
3	AGULHA DESCARTÁVEL DE USO ODONTOLOGICO, CURTA AGULHA GENGIVAL CURTA, ESTÉRIL CAIXA C/ 100	CAIXA C/ 100 UND	120
4	ÁLCOOL 70% LITRO DE ÁLCOOL PARA DESINFECÇÃO	UND	400
5	ALGODÃO HIDROFÍLICO, É CONFECCIONADO EM FIRAS 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, INDICADO PARA SECAR OS DENTES DO PACIENTE E ASSEPSIAS, ALTA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, PESO 500G	PCT	300
6	ANESTÉSICO ODONTOLOGICO: CLORIDRATOS DE LIDOCAINA E DE FENILEFRINA CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA C/ 50 UND	300
7	ANESTÉSICO TÓPICO ANESTÉSICO TÓPICO GEL DE BENZOCAINA 200MG/G POTE DE 12G	POTE	20
8	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH, OS APLICADORES DOBRAM-SE FACILMENTE PARA COLOCAÇÃO, PRECISA DE SOLUÇÕES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, AS PONTAS EM FIBRAS NÃO-ABSORVENTES MANTÉM A SOLUÇÃO EM SUSPENSÃO ATÉ QUE SEJA APLICADA, SEM DEIXAR CAIR, OS APLICADORES Vêm EM CONVENIENTE TUBO PLÁSTICO PARA FÁCIL DISPENSAÇÃO	CAIXA C/100 UND	100
9	BABADOR ODONTOLOGICO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE, INDICADO PARA PROTEGER O PACIENTE DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS, SEM ADESIVO, POSSUI 2 CAMADAS, SENDO 1 DE PAPEL COM 28 GR/M² E 1 DE PLÁSTICO, PORTANTO MAIOR GRAMATURA DO MERCADO, OFERENDO MAIOR ABSORÇÃO, TAMANHO 33X45CM, COR BRANCA, AZUL OU AMARELA, 2 CAMADAS: 1 DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO	PCT C/ 50UND	100
10	BANDEJA PARA EXAME CLÍNICO	UND	30
11	BROCA 4138 CÔNICA COM TOPO ARREDONDADO, DIAMANTADA, BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA DIAMANTADA	UND	50
12	BROCA CILINDRICA TOPO OGIVAL 4219 BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA COM TOPO OGIVAL, DIAMANTADA	UND	30
13	BROCA CILINDRICA TOPO PLANO 1095 BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA COM TOPO PLANO, DIAMANTADA	UND	50
14	BROCA CILINDRICA TOPO PLANO 3097 BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA COM TOPO PLANO, DIAMANTADA.	UND	50
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO MULTILAMINADA, ESFÉRICA 2 BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO MULTILAMINADA TITÂNIO.	UND	50
16	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO MULTILAMINADA, ESFÉRICA 6 BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO MULTILAMINADA TITÂNIO,	UND	50





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



17	BROCA EM FORMA DE CHAMA 3118 BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO EM FORMA DE CHAMA DIAMANTADA	UND	50
18	BROCAS 1011 ESFÉRICA DIAMANTADA BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA DIAMANTADA	UND	50
19	BROCAS 1014 ESFÉRICA DIAMANTADA BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA DIAMANTADA	UND	50
20	BROCAS 1032 CÔNICA INVERTIDA BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA	UND	50
21	BROCAS 1034 CÔNICA INVERTIDA BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA	UND	50
22	CABO PARA ESPelho BUCAL EXAME CLÍNICO	UND	20
23	CÂMARA PARA REVELAÇÃO CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS E COM RESERVATÓRIOS PARA REVELADOR, ÁGUA E FIXADOR.	UND	2
24	CANUDOS DE PLÁSTICO COM PARTE FLEXÍVEL SONFONADA, NAS CORES BRANCA COM LISTRAS VERMELHAS, UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DA CÂNULA DA SERINGA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT C/ 100 UND	100
25	CAPSULAS DE AMALGAMA 2 PORÇÕES POR CAPSULA INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. NÃO CONTÉM ZINCO, ISENTO DA FASE GAMA II, ALTO TEOR DE COBRE, GRANDE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, BAIXO CREEP, INIBINDO A EXPANSÃO TARDIA, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, INTEGRIDADE MARGINAL COMPROVADA AO LONGO DE 15 ANOS DE USO, AS CÂPSULAS PROTEGEM O DENTISTA CONTRA O MERCÚRIO. POTE COM 50 CAPSULAS DE 2 PORÇÕES. C	PCT	50
26	CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO É UM MATERIAL DE PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, E DE ENDURECIMENTO QUÍMICO. O PRODUTO É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, DESTINADO PARA APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO (NO MÁXIMO UMA OU DUAS SEMANAS), É ÓTIMO SELADOR PARA TRABALHOS EM ENDODONTIA E DENTINA - ONDE SE FAZ NECESSÁRIO. UM VEDAMENTO HERMÉTICO DA CÂMARA PULAR EM RELAÇÃO AO MEIO BUCAL. 1 POTE DE 20GRAMAS	UND	30
27	CIMENTO FORRADOR HIDROXÍDO DE CALCIO É UM CIMENTO DE HIDROXÍDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA KIT COMPOSTO DE 2 PASTAS, BASE COM 13G E CATALISADOR COM 11G	UND	30
28	COLETE DE PROTEÇÃO CERVICAL DE CHUMBO ADULTO COLETE DE PROTEÇÃO DE RAIOS X, UTILIZADOS EM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO USO ADULTO.	UND	2



PREFEITURA  
**JUCAS**  
> LICITAÇÃO



29	COLETE DE PROTEÇÃO DE CHUMBO ADULTO COLETE DE PROTEÇÃO DE RAIOS X UTILIZADOS EM ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS USO ADULTO	UND	2
30	COLGADURA INDIVIDUAL.	UND	12
31	COMPRESSA DE GAZE AS CORESSAS DE GAZE HIDROFILA 13 FIOS SÃO INDICADAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E EXSUDATOS. LIMPEZA E COBERTURA DE CURATIVOS EM GERAL E ANTI-SEPSIA DA PELE E/OU MUCOSAS PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS, SÃO UTILIZADAS TAMBÉM PARA CONFECÇÃO DE GAZES VASELINADAS E PURACINADAS E DE TORUNDAS (IMPLOCAS) PARA USO EM CIRURGIAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT C/50UND	1500
32	CONDICIONADOR ACIDO FOSFÓRICO 37% INDICADO NO CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA PARA MELHORAR A ADESÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES AO DENTE. GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA; POSSUI CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO; POSSUI BOA AFINIDADE COM ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO; NÃO ESCORRE DO LOCAL APLICADO; EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA; 3 (TRÊS) PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO	PCT	600
33	ESCOVA PROFILÁTICA ESCOVA ROBINSON PARA PROFILAXIA DENTÁRIA	UND	200
34	ESPELHO BUCAL PARA EXAME CLÍNICO	UND	80
35	ESPÔNJA HEMOSTÁTICA É UMA ESPÔNJA HEMOSTÁTICA, OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10MG, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIÁRIO ESPECIALMENTE INDICADA NA CIRURGIA DEVIDO AO SEU GRANDE PODER HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE DENTRO DE UM PRÁXICO DE VALIDADE DE DOIS ANOS BLISTER	UND	30
36	ESTERILIZANTE A BASE DE GLUTARALDEÍDO 2% RECIPIENTE DE UM LITRO CONTENDO O PÓ ATIVADOR	LITRO	30
37	FILME DENTAL DE USO RADIOLÓGICO FÔRMATO PERIAPICAL ADULTO (3MM X 4MM)	CAIXA C/ 150 UND	4
38	FIO DE SUTURA 4.0 NYLON INDICADO NO FECHAMENTO DE INCISÕES DA PELE, PROCEDIMENTOS DE PLÁSTICAS EM GERAL, CIRURGIAS CARDIOVASCULARES, CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS, ANASTOMOSSES VASCULARES, TENORRAFIAS, MIORRAFIAS E NEURORRAFIAS, TAMANHO 4.0 AGULHA 1/2 CT 1,5CM CAIXA C/ 24	CAIXA C/ 24 UND	40
39	FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA 3.0 É INDICADO PARA O USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS. TAMANHO 4.0 AGULHA 1/2 CT 1,5CM CAIXA C/	CAIXA C/ 24 UND	80
40	FIO DENTAL COM 100 METROS	UND	200
41	FITA MATEZ METALICA 5 FITA METALICA PARA UTILIZAÇÃO EM ANCORAGEM DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS.	UND	30





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO

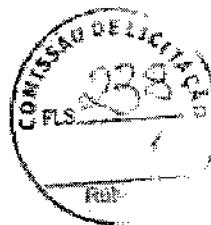


42	FITA MATERIAIS METALICA 7 FITA METÁLICA PARA UTILIZAÇÃO EM ANCORAGEM DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	UND	30
43	FIXADOR PARA USO DE RADIGRÁFICO SOLUÇÃO FORMULADA PARA FIXAR A IMAGEM RADIGRÁFICA EM PELÍCULAS PREVIAMENTE SENSIBILIZADAS POR EXPOSIÇÃO AOS RAIOS X. GARRAFA DE 475 ML.	UND	6
44	FLUOR GEL FLUIDO COM FLUOR DE USO ODONTOLÓGICO E PROFISSIONAL. TUBO DE 200ML.	UND	16
45	GRAMPOS PEGADORES DE PELÍCULA RADIGRÁFICA GRAMPOS ESPECÍFICOS PARA PREDER A PELÍCULA RADIGRÁFICA PERIAPICAL	UND	20
46	INDICADOR INFANTIL	UND	12
47	INDICADOR ADULTO	UND	12
48	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS; RESTAURAÇÕES TIPO CLASSE III E V - REPAROS DE EROSÕES EM REGIÕES CERVICais NÃO CARIOSAS - PARA TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART) - CIMENTAÇÕES PROVISÓRIAS DE COROAS, EMBALAGEM CONTENDO - 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G - 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G 1 DOSADOR DE PÓ - 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	UND	40
49	KIT CANETAS ALTA E BAIXA KIT ACADÉMICO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA QUANTIDADE: 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO E 01 DE BAIXA ROTAÇÃO TODAS PUSH BUTON, 1 PEÇA RETA 500 1 TURBINA EXTRA TORQUE 504 1 MICROMOTOR 500 1 CONTRA ÁNGULO 500 TODAS COM REFRIGERAÇÃO	UND	14
50	KIT COM BROCAS DE ACABAMENTO PARA RESINA, F E FF. KIT COM BROCAS EM VÁRIOS FORMATOS PARA ACABAMENTOS EM FACES DENTÁRIAS INCISAL, VESTIBULAR E PALATINA. NO KIT, TEM BROCAS COM GRANULAÇÃO F E GRANULAÇÃO FF, COM CORES DOURADAS E PRATEADAS.	UND	10
51	KIT DE POLIMENTO DE AMALGAMA COMPOSTO DE TACAS E OGIVAS ABRASIVAS PARA O POLIMENTO DE AMALGAMA, COM CORES MARRON, VERDE E AZUL	UND	10
52	KIT DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTO POR DISCOS DE SILICONES ABRASIVOS EM DIVERSOS FORMATOS E GRANULAÇÕES DIFERENTES	UND	10
53	LAMINA DE BISTURI 15 INDICADO PARA INCISÕES CIRÚRGICAS. LAMINAS EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADO POR RAIO GAMA. NÚMERO 15 CAIXA C/ 100	CAIXA C/ 100 UND	30
54	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO: LUBRIFICANTES DE CANETAS ODONTOLÓGICAS	UND	12





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



55	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DESCRIÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURA, TIPO NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHOMCOM BAINHA, PRODUTO DE USO ÚNICO "PROIBIDO REPROCESSAR", CAIXA COM 100 UNIDADES - LATEX NATURAL, - COR CREME, LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO) - PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, - SUPERFÍCIE LISA - NÃO ESTÉRIL - AMBIDESTRA TAMAÑO (M)	CAIXA C/100 UND	500
56	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DESCRIÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURA, TIPO NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHOMCOM BAINHA, PRODUTO DE USO ÚNICO "PROIBIDO REPROCESSAR", CAIXA COM 100 UNIDADES - LATEX NATURAL, - COR CREME, LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO) - PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, - SUPERFÍCIE LISA - NÃO ESTÉRIL - AMBIDESTRA TAMAÑO (P)	CAIXA C/100 UND	200
57	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DESCRIÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURA, TIPO NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHOMCOM BAINHA, PRODUTO DE USO ÚNICO "PROIBIDO REPROCESSAR", CAIXA COM 100 UNIDADES - LATEX NATURAL, - COR CREME, LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO) - PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, - SUPERFÍCIE LISA - NÃO ESTÉRIL - AMBIDESTRA TAMAÑO (I)	CAIXA C/100 UND	100
58	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL. DESCRIÇÃO: LUVAS FABRICADAS EM LÁTEX NATURAL NA COR AMARELA, FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, PACOTE C/12 PARES, LUVA UTILIZADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRABALHO QUE NECESSITEM DE BOM TATO, IMPERMEABILIDADE E RESISTÊNCIA A DIVERSOS PRODUTOS QUÍMICOS, PROTEÇÃO DAS MÃOS EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS E INDUSTRIAS, NÃO INDICADO PARA USO OU EXPOSIÇÃO À SOLVENTES CLORADOS OU AROMÁTICOS, TAMAÑO (M)	PCT C/12 UND	10
59	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL. DESCRIÇÃO: LUVAS FABRICADAS EM LÁTEX NATURAL NA COR AMARELA, FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, PACOTE C/12 PARES, LUVA UTILIZADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRABALHO QUE NECESSITEM DE BOM TATO, IMPERMEABILIDADE E RESISTÊNCIA A DIVERSOS PRODUTOS QUÍMICOS, PROTEÇÃO DAS MÃOS EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS E INDUSTRIAS, NÃO INDICADO PARA USO OU EXPOSIÇÃO À SOLVENTES CLORADOS OU AROMÁTICOS, TAMAÑO (P)	PCT C/12 UND	2
60	MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO MANDRIL PARA COLOCAR DISCOS DE POLIMENTOS.	UND	20
61	MASCARA DE ELÁSTICO PACOTE C/100 UNIDADES	UND	30



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



62	MÁSCARA DE PROTEÇÃO. É UTILIZADA NA PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO POR BACTÉRIAS, POSSUI TRÍPLA CAMADA COM UM FILTRO QUE PROPORCIONA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%. SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA C/50UND	300
63	NEGATOSCOPIO DE USO ODONTOLOGICO COM LUPA ACOPLADA	UND	4
64	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR	UND	12
65	PAPEL CARBONO DUPLA FACE (AZUL/VERMELHO) PAPEL CARBONO UTILIZADO PARA CERIFICAR PONTO DE CONTATO NA OCLUSÃO DOS DENTES	PCT C/12 UND	30
66	PASTA PROFILATICA A FORMULAÇÃO ESPECIAL DA PASTA PROFILÁTICA, CONTENDO PEDRA POMES MICROGRANULADA, É IDEAL PARA OS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE PIGMENTAÇÕES EXTRÍNSECAS SEM QUE A INTEGRIDADE DO ESMALTE SEJA COMPROMETIDA. AGRADÁVEL SABOR DE TUTTI FRUTTI. ABRASIVO MICROGRANULADO	UND	20
67	PEDRA POMES	UND	20
68	PÓ DE HIDROXIDO DE CALCIO PO PARA FORRAMENTO DE CAVIDADE A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A	UND	30
69	POTE DAPEN DE PLÁSTICO	UND	12
70	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA MICRO-HIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5). FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. BISNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE, QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 2 ANOS. COR: A1(ESMALTE)	UND	30
71	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA MICRO-HIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5). FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. BISNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE, QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 2 ANOS. COR: A1(DENTINA)	UND	40
72	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA MICRO-HIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5). FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. BISNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE, QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 2 ANOS. COR: A2(ESMALTE)	UND	40





PREFEITURA  
**JUCAS**  
► LICITAÇÃO

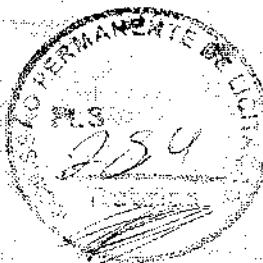


73	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5). FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. BISNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE; QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 2 ANOS. COR: A2(DENTINA)	UND	40
74	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5). FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. BISNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE; QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 2 ANOS. COR: A3(DENTINA)	UND	10
75	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5). FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. BISNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE; QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 2 ANOS. COR: A3(DENTINA)	UND	40
76	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5). FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. BISNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE; QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 2 ANOS. COR: B2(DENTINA)	UND	40
77	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5). FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. BISNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE; QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 2 ANOS. COR: B2(DENTINA)	UND	40
78	REVELADOR PARA USO DE RADILOGIA SOLUÇÃO FORMULADA PARA REVELAR A IMAGEM RADIOGRAFICA EM PELÍCULAS PREVIAMENTE SENSIBILIZADAS POR EXPOSIÇÃO AOS RAIOS X. GARRAFA DE 475 ML.	UND	6
79	ROLO DE ALGODÃO PACOTE DE ROLOS DE ALGODÃO EM BASTÃO COR BRANCA 100 UNIDADES	PCT C 100UND	800
80	ROLO DE FILME PVC ROLO DE FILME PVC PARA USO ODONTOLÓGICO. ROLO COM 1.000 METROS	ROLO	1





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO

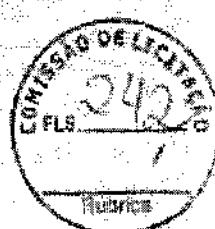


81	SACOS PLÁSTICOS PARA GELADINHOS SACO PEÁSTICO DE GELADINHOS, UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DA SERINGA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO. PTC C/ 1000	PTC C/ 1000 UND	15
82	SERINGA TIPO CARPÚTIE PARA ANESTESIA ORAL	UND	40
83	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL; SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA, RESPONSÁVEL PELA UNÃO ENTRE A ESTRUTURA DENTAL E MATERIAIS RESTAURADORES. CLSSIFICADO COMO ADESIVO CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS. COMBINA PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, SENDO NECESSÁRIO CONDICIONAMENTO ÁCIDO PREVIAMENTE A APLICAÇÃO DO ADESIVO. DENTRE AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: PODE-SE CITAR ELEVADA RESISTÊNCIA DE UNIÃO IMEDIATA E POS-CICLAGEM (SOBRE DENTINA E ESMALTE), ELEVADA ESTABILIDADE QUÍMICA E RESISTÊNCIA DO FILME ADESIVO GERADO APÓS POLIMERIZAÇÃO, ADEQUADA CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO DOS NÚMEROS NAS FIBRAS COLÁGENAS DE DENTINA ÚMIDA DESMINERALIZADA, ETC, ESTES E OUTROS FATORES CONTRIBUEM PARA QUE SE POSSA OBTER MAIOR LONGEVIDADE E SEGURANÇA EM TRABALHOS ADESIVOS. FRASCO DE 4ML.	UND	100
84	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA E INDICADO PARA PROMOVER O AFASTAMENTO GENGIVAL ANTES DA REALIZAÇÃO DE MOLDAGENS. CONTÉM CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UM ADSTRINGENTE NÃO INTERFERE NA PRESA DOS MATERIAIS DE MOLDAGEM E PODE SER USADO POR PACIENTES CARDIACOS, POIS NÃO CONTÉM EPINEFRINA EM SUA FÓRMULA. NÃO MANCHA TECIDOS Duros E/OU MOLES. POSSUI GRANDE AÇÃO ADSTRINGENTE, PERMITINDO MOLDAGENS NÍTIDAS SEM PROVOCAR RETRAÇÃO GENGIVAL. FRASCO COM 10 ML.	UND	12
85	SUGADOR DE SALIVA CONFECCIONADOS COM VC ATÓXICO VIRGEM, REGISTRO NA ANVISA 1001771010-1, O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO EM LOCAL SECO E AREJADO. CORES ARIADAS DE PONTEIRAS	PTC C/40 UND	100
86	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA POSSUEM EXCELENTE FLEXIBILIDADE NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DO MELHOR DESEMPENHO NA PROFILAXIA.	UND	100
87	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACAAMENTO UTILIZADA NA REGULARIZAÇÃO EM RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIAS A BASE DE RÉSINAS COMPOSTAS, COM DUAS GRANULAÇÕES DIFERENTES. 150 UNIDADES	PTC C/150 UND	20





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



88

TIRA TRANSPARENTE DE POLIESTER UTILIZADO PARA ISOLAR AS RESTAURAÇÕES FEITAS COM RESINAS COMPOSTAS. PARA OBTENÇÃO DE UMA PERFEITA RESTAURAÇÃO, É NECESSÁRIO O USO DA TIRA DE POLIESTER, COM A FUNÇÃO DE CONFIRMAR SOB PRESSÃO O MATERIAL RESTAURADO NO INTERIOR DA CAVIDADE. PROTEGE O CIMENTO DURANTE A REAÇÃO DE GELEIFICAÇÃO, RESULTANDO NO ENDURECIMENTO DO MATERIAL, DA PERDA OU ABSORÇÃO DE UMIDADE PRESENTE NO LOCAL. TIRA TRANSPARENTE

PCT C/50UND 20

89

TOUCA DESCARTAVEL E COM ELÁSTICO. SUA UTILIZAÇÃO É INDICADA EM TODOS OS AMBIENTES QUE EXIJAM PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE CABELO. GORRO COM TIRA ELÁSTICA, É FABRICADO EM POLIPROPILENO HIDROFÍLICO, MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, LEVE E RESISTENTE, QUE ABSORVE A UMIDADE (SUOR). TAMANHO ÚNICO E DISPONÍVEL NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

PCT C/100UND 100

90

VASELINA TUBO DE VASELINA

UND 80

91

VERNIZ DE FLUOR PREVENÇÃO DA CARIE; TRATAMENTO DA HIPERSENSIBILIDADE DENTINARIA, REMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTAL APÓS CLAREAMENTO DENTAL OU MICRO-ABRASÃO. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 10 ML DE VERNIZ; FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE.

UND 10

## LOTE 05

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE
1	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 20 CM	UNIDADE	40
2	ATADURA GESSADA 10 CM CAIXA C/ 20 PACTS	CAIXA	20
3	ATADURA GESSADA 15 CM CAIXA C/ 20 PACTS	CAIXA	30
4	ATADURA GESSADA 20 CM CAIXA C/ 20 PACTS	CAIXA	30

## LOTE 06

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE
1	FILME PARA RAIO X 30 X 40CM (46051) - FILME PARA RAIO-X DE USO MÉDICO HOSPITALAR, MEDINDO 30 X 40CM COM BASE VERDE, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	UNIDADE	10
2	FILME PARA RAIO X 35 X 43CM (217937) - FILME PARA RAIO-X DE USO MÉDICO HOSPITALAR, MEDINDO 35 X 43CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	UNIDADE	10
3	FILME PARA RAIO-X DE USO MÉDICO HOSPITALAR, MEDINDO 18 X 24CM COM BASE VERDE, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	UNIDADE	10
4	FILME PARA RAIO-X DE USO MÉDICO HOSPITALAR, MEDINDO 24 X 30CM COM BASE VERDE, CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	UNIDADE	10
5	FILME PARA RAIO-X DE USO MÉDICO HOSPITALAR, MEDINDO 35 X 35CM COM BASE VERDE, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	UNIDADE	10
6	FIXADOR P PROCESSADOR AUTOMÁTICA P DILUIR 18 LITROS	CARGA	10
7	IDENTIFICADOR LETRA E NÚMÉRICO	CAIXA	3



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



8 | REVELADOR P/38 LITROS

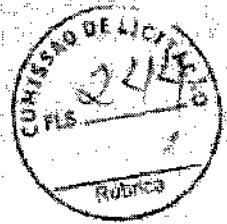
CARGA | 10

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	AFASTADOR GOSSET	UNIDADE	10
2	AFASTADOR MALLEVEL	UNIDADE	10
3	BANDEJA INOX LISA 30X20X04CM	UNIDADE	20
4	BANDEJA LISA INOX 22X12X1,5	UNIDADE	20
5	CABO DE BISTURI Nº 4	UNIDADE	5
6	CUBA REDONDA 100ML	UNIDADE	20
7	CUBA REDONDA 200 ML	UNIDADE	5
8	CUBA RIM INOX OVAL 800ML	UNIDADE	30
9	CURETA RECAMIER (CONCHA ABERTA)	UNIDADE	8
10	CURETA SCHROEDER (TIPO CONCHINHA)	UNIDADE	10
11	ESPATULA PARA ESTRACAO DE UNHA	UNIDADE	10
12	ESTEROMETRO	UNIDADE	10
13	PINÇA ADSON BROWN	UNIDADE	15
14	PINÇA ADSON COM DENTE	UNIDADE	20
15	PINÇA ADSON SEM DENTE	UNIDADE	20
16	PINÇA ADSON SERRILHADA	UNIDADE	5
17	PINÇA BAB COCK	UNIDADE	20
18	PINÇA BACKHAUS 13CM	UNIDADE	20
19	PINÇA COLI CORAÇÃO	UNIDADE	20
20	PINÇA CRILE 14 CM CURVA	UNIDADE	5
21	PINÇA CRILE 14 CM RETA	UNIDADE	30
22	PINÇA DE CHERRON 25 CM	UNIDADE	43
23	PINÇA DENTE DE RATO 1X2 DENTES 14 CM	UNIDADE	45
24	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14 CM	UNIDADE	10
25	PINÇA DURVAL (TRIANGULAR)	UNIDADE	50
26	PINÇA HASLTED (MOSQUITO) 12 CM HALSTEAD CURVA	UNIDADE	10
27	PINÇA HASLTED (MOSQUITO) 12 CM HALSTEAD RETA	UNIDADE	10
28	PINÇA JONH HOPKINS	UNIDADE	10
29	PINÇA KELLY 14 CM CURVA	UNIDADE	10
30	PINÇA MUSEUX CURVA	UNIDADE	10
31	PINÇA MUSEUX RETA	UNIDADE	15
32	PINÇA PARA BIOPSIA DO COLO UTERINO 24 CM PROF MEDINA	UNIDADE	10
33	PINÇA POZZI	UNIDADE	4
34	PINÇA ROCHESTER	UNIDADE	10
35	PINÇA WINTER CURVA	UNIDADE	10



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



36	PINÇA WINTER RETA	UNIDADE	10
37	PINÇAS ALLIS	UNIDADE	10
38	PINÇAS KOCHER CURVA 16 CM	UNIDADE	10
39	PINÇAS KOCHER RETA 16 CM	UNIDADE	10
40	PINÇAS MIXTER	UNIDADE	44
41	PORTA AGULHA CRILE WOOD 16CM	UNIDADE	10
42	SACA MIOMA 16 CM	UNIDADE	10
43	SUPRA - PUBICA	UNIDADE	30
44	TAMBOR PARA GAZE E ALGODÃO 29X30 CM	UNIDADE	50
45	TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA RETA 15CM STARK	UNIDADE	10
46	TESOURA DE MAYO RETA	UNIDADE	10
47	TESOURA METZEMBAUM CURVA	UNIDADE	5
48	TESOURA METZEMBAUM RETA	UNIDADE	10
49	TETA CANULA	UNIDADE	10

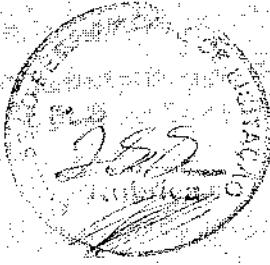
LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	DRENO DE SUCCÃO N° 32 C/1 CATETER P/DRENAGEM.	UNIDADE	24
2	DRENO DE SUCCÃO N° 48 C/1 CATETER P/DRENAGEM.	UNIDADE	24
3	DRENO DE TORAX N° 32 ( KIT COMPETO ADULTO C TUBO, CONEXÃO E CÂNULA )	UNIDADE	10
4	DRENO DE TORAX N° 38 ( KIT COMPETO ADULTO C TUBO, CONEXÃO E CÂNULA )	UNIDADE	10
5	DRENO PENROSE N°1 ESTÉRIL PUROLATEX	UNIDADE	40
6	DRENO PENROSE N°2 ESTÉRIL PUROLATEX	UNIDADE	60
7	DRENO PENROSE N°3 ESTÉRIL PUROLATEX	UNIDADE	60
8	DRENO PENROSE N°4 ESTÉRIL PUROLATEX	UNIDADE	40
9	EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO: DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFONO DE 15 MICRAS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUIDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS); TRANSPARENTE COM GOTEJADOR PARA 20 GOTAS POR ML; E FLEXÍVEL COM PERFORADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,30 M DE COMPRIMENTO; CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTÉRIL, APIOGÉNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	21000
10	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO: DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFONO DE 15 MICRAS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUIDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS); TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML; FLEXÍVEL E COM PERFORADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME.	UNIDADE	4500





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATOXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.

11	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO NYLON + ESTETOSÓPIO ADULTO SINGLESONIC + ESTOJO ADULTO 22 A 28CM COMPOSTO POR 1 APARELHO DE PRESSÃO ADULTO + BRAÇADEIRA NYLON COM FECHO METAL	UNIDADE	80
12	EXTENSOR 02 VIAS CURTO, PARA ADAPTAÇÃO INTERMEDIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS. TUBOS EM PVC OU FOLETILENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPAS PROTECTORAS DE RESERVA MAIS CLAMPS. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATOXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	3000
13	TORNEIRINHAS THREE WAY (03 VIAS)	UNIDADE	7000

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO N° 0 C/AG. MR 40 % CIRC. CILÍNDRICO 4,00CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	60
2	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO N° 1 C/AG. MR 40 % CIRC. CILÍNDRICO 4,00CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	60
3	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO N° 2-0 C/AG. MR 40 % CIRC. CILÍNDRICA 4,00CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	60
4	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO N° 3-0 C/AG. MR 40 % CIRC. CILÍNDRICA 4,00CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	80
5	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO N° 4-0 C/AG. MR 35 % CIRC. CILÍNDRICA 3,50CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	60
6	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES N° 0,0 C/AG.	CAIXA C/24	60
7	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES N° 1,0 C/AG.	CAIXA C/24	60
8	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES N° 2,0 C/AG.	CAIXA C/24	100
9	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES N° 3,0 C/AG.	CAIXA C/24	100
10	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES N° 4,0 C/AG.	CAIXA C/24	60
11	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO 0 S/AG. 15 X 45CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	40
12	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO N° 0 C/AG. CT 30 3/8 CIRC. TRIANGULAR 3,00CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	90
13	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO N° 2-0 C/AG. MR 35 1/2 CIRC. CILÍNDRICA 3,50CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	50
14	FIO CIRÚRGICO MONONYLON N° 0 C/AG. CT 30 3/8 CIRC. TRIANGULAR 3,00CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	50
15	FIO CIRÚRGICO MONONYLON N° 1 C/AG. CT 30 3/8 CIRC. TRIANGULAR 3,00CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	30
16	FIO CIRÚRGICO MONONYLON N° 2-0 C/AG. CT 30 3/8 CIRC. TRIANGULAR 3,00CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	40
17	FIO CIRÚRGICO MONONYLON N° 3-0 C/AG. CT 30 3/8 CIRC. TRIANGULAR 3,00CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	80
18	FIO CIRÚRGICO MONONYLON N° 4-0 C/AG. CT 30 3/8 CIRC. TRIANGULAR 3,00CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	30
19	FIO CIRÚRGICO MONONYLON N° 5-0 C/AG. CT 30 3/8 CIRC.	CAIXA C/24	



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



TRIANGULAR 3,00CM (CXA. C/24)

20	FIO CIRÚRGICO NYLON N°0 TRANÇADO C/AG. CT 30 3/8 CIRC TRIANGULAR 3,00CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	30
21	FIO DE SEDA AGULHADO N° 2,0, AGULHA DE 3CM.	CAIXA C/24	30
22	FIO PROLENE N° 0 COM AGULHA 4CM	CAIXA C/24	40
23	FIO PROLENE N° 1 COM AGULHA 4 CM	CAIXA C/24	40
24	FIO PROLENE N° 2 COM AGULHA 4CM	CAIXA C/24	40
25	FIO VICRIL N° 2 AGULHA 4CM	CAIXA C/24	40
26	FIO VICRIL N° 0 AGULHA 4CM	CAIXA C/24	40
27	FIO VICRIL N° 1 AGULHA 4CM	CAIXA C/24	40
28	FIO VICRIL N° 3 AGULHA 4CM	CAIXA C/24	1000

LOTE II

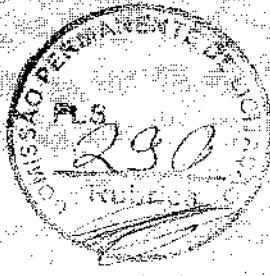
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ELETRODOS DESCARTÁVEIS P/MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PRE-GEL	UNIDADE	1500
2	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EXTRA FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 10 X 4,5 M, COM BOA APARENÇA, EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE IMPECA A VIOLAÇÃO	ROLO	1500
3	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 X 50.	ROLO	700
4	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSE P/CURATIVOS 50MM X 10M.	ROLO	800
5	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19 X 30 C/EXCELENTE FIXAÇÃO.	ROLO	600
6	GARROTE DE LATEX EM ROLO 15 METROS	PACOTE	8
7	KIT PARA AEROSOL (MANCHEIRA, COPO E MÁSCARA)	KIT	80
8	LANCESTAS DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	700
9	MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGÉNIO 3 METROS 3,5 CM DE DIÂMETRO X 1 CM DE BOCA.	UNIDADE	150
10	TERMÔMETRO CLÍNICO DE VIDRO, COLUNA DE MERCÚRIO, EM EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	450
11	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA DIGITAL EXTERNO ( COM CONTROLE DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA)	UNIDADE	45
12	TERMÔMETRO PARA TEMPERATURA EXTERNA	UNIDADE	15
13	TIRAS TESTE PARA GLICEMIA (GLICOSÍMETRO)	CAIXA C/30	700
14	UMIDIFICADOR DE OXIGÉNIO COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÉNIO COM ROSTA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS, EXTENSÃO DE PVC MALEÁVEL COM 2M DE COMPRIMENTO E MÁSCARA PLÁSTICA, ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA	UNIDADE	100

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



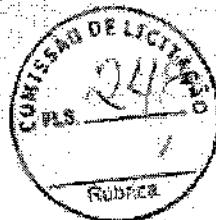
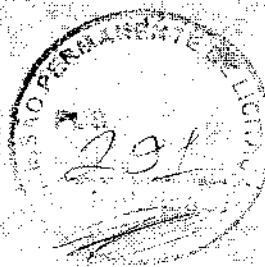
1	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, N° 11	CAIXA	24
2	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, N° 13	CAIXA	336
3	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, N° 23	CAIXA	310
4	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, AC DE BISTURI N° 24 (CXA. C/100)	CAIXA	36

## LOTE 12

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTDE
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE, ACONDICIONADA EM INVÓLCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO N° 10 ANATÔMICA	PAR	4400
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE, ACONDICIONADA EM INVÓLCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO N° 7,5 ANATÔMICA	PAR	5400
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE, ACONDICIONADA EM INVÓLCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO N° 8,0 ANATÔMICA	PAR	4300
4	LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO PEQUENA P	CAIXA	1400
5	LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100%	CAIXA	2500



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO MÉDIA M.

4 LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO GRANDE G.

**LOTE 13**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE
1	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753, CALIBRE Nº 19	UNIDADE	5500
2	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753, CALIBRE Nº 21	UNIDADE	18000
3	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753, CALIBRE Nº 23	UNIDADE	14500
4	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753, CALIBRE Nº 25	UNIDADE	5000

**LOTE 14**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE
1	SERINGA 1ML INSULINA COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	13000





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



2	SERINGA DESCARTÁVEL DE TRÊS PEÇAS: - EMBOLO + CORPO DE SERINGA + RETENTOR FIXO EM PVC TRANSPARENTE, COM PEGA ANATÔMICA, DEMARCAÇÃO A CADA 0,1ML ATÉ 1,0 ML, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO - COM AGULHA - 01 ML	UNIDADE	9000
3	SERINGA DESCARTÁVEL DE TRÊS PEÇAS: - EMBOLO + CORPO DE SERINGA + RETENTOR FIXO EM PVC TRANSPARENTE, COM PEGA ANATÔMICA, DEMARCAÇÃO A CADA 0,1ML ATÉ 3,0 ML, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO - COM AGULHA - 03 ML	UNIDADE	19000
4	SERINGA DESCARTÁVEL DE TRÊS PEÇAS: - EMBOLO + CORPO DE SERINGA + RETENTOR FIXO EM PVC TRANSPARENTE, COM PEGA ANATÔMICA, DEMARCAÇÃO A CADA 0,1ML ATÉ 5,0 ML, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO - COM AGULHA - 05 ML	UNIDADE	32000
5	SERINGA DESCARTÁVEL DE TRÊS PEÇAS: - EMBOLO + CORPO DE SERINGA - RETENTOR FIXO EM PVC TRANSPARENTE, COM PEGA ANATÔMICA, DEMARCAÇÃO A CADA 0,1ML ATÉ 10,0 ML, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO - COM AGULHA - 10 ML	UNIDADE	42000
6	SERINGA DESCARTÁVEL DE TRÊS PEÇAS: - EMBOLO + CORPO DE SERINGA + RETENTOR FIXO EM PVC TRANSPARENTE, COM PEGA ANATÔMICA, DEMARCAÇÃO A CADA 0,1ML ATÉ 20,0 ML, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO - COM AGULHA - 20ML	UNIDADE	54000
7	SERINGA DESCARTÁVEL DE TRÊS PEÇAS: - EMBOLO + CORPO DE SERINGA - RETENTOR FIXO EM PVC TRANSPARENTE, COM PEGA ANATÔMICA, DEMARCAÇÃO A CADA 0,1ML ATÉ 60,0 ML, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO - COM AGULHA - 60ML	UNIDADE	600

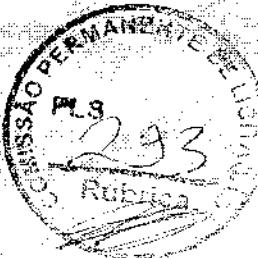
LOTE 15

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UNIDADE	600
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UNIDADE	1000
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNIDADE	600
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UNIDADE	1000
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UNIDADE	1000
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNIDADE	800
7	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 0, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	10
8	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 1, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	10
9	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2, EM EMBALAGEM	UNIDADE	10





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



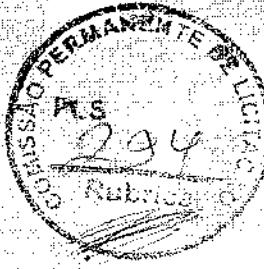
INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.

10	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	10
11	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	20
12	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	30
13	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	40
14	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	50
15	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	50
16	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	30
17	SONDA ESTOM/NASOG. N° 12 LONGA	UNIDADE	150
18	SONDA ESTOM/NASOG. N° 14 LONGA	UNIDADE	300
19	SONDA ESTOM/NASOG. N° 16 LONGA	UNIDADE	250
20	SONDA ESTOM/NASOG. N° 18 LONGA	UNIDADE	550
21	SONDA ESTOM/NASOG. N° 20 LONGA.	UNIDADE	400
22	SONDA FOLLEY N° 12, 2 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	120
23	SONDA FOLLEY N° 14, 2 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	600
24	SONDA FOLLEY N° 16, 2 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	800
25	SONDA FOLLEY N° 16, 3 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	10
26	SONDA FOLLEY N° 18, 2 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	700
27	SONDA FOLLEY N° 18, 3 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	20
28	SONDA FOLLEY N° 20, 2 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	400
29	SONDA FOLLEY N° 20, 3 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	20
30	SONDA FOLLEY N° 22, 3 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	200
31	SONDA FOLLEY N° 22, 3 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	20
32	SONDA FOLLEY N° 24, 2 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	200
33	SONDA FOLLEY N° 24, 3 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	20
34	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N° 06, ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	100
35	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N° 08, ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	1000





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



**IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA**

36	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N° 10, ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	2000
37	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N° 12, ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	5000
38	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N° 14, ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	4000
39	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N° 16, ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	340

**LOTE 16**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTDE
1	FRALDA GERIATRICA P PACOTE COM 18 UNIDADES	PACOTE	62
2	FRALDA GERIATRICA M PACOTE COM 27 UNIDADES	PACOTE	44
3	FRALDA GERIATRICA G PACOTE COM 16 UNIDADES	PACOTE	64
4	FRALFA INFANTIL P PACOTE COM 72 UNIDADES	PACOTE	42
5	FRALFA INFANTIL M PACOTE COM 44 UNIDADES	PACOTE	62
6	FRALFA INFANTIL G PACOTE COM 38 UNIDADES	PACOTE	62

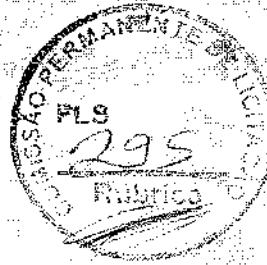
**LOTE 17**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTDE
1	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL N° 25G	UNIDADE	400
2	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL N° 26G	UNIDADE	400
3	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL N° 27G	UNIDADE	100
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 ( 22G 1/2 ). AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 13X7, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	UNIDADE	20000
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 ( 22G 1/2 ). AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 20X5,5, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	UNIDADE	12000
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 ( 22G 1/2 ). AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 25X7, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	UNIDADE	18000
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 ( 22G 1/2 ). AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 25X8, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME,	UNIDADE	20000





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.

	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 ( 22G 1/2 ), AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 30X7, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	UNIDADE	1000
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 ( 18G 1 1/2 ). AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 40X12, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	UNIDADE	16000

**LOTE 18**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ALGODÃO HIDROFÍLICO EM MANTA FINA, MACIO E SUPER ABSORVENTE, HOMOGÊNEO COR BRANCA (80% BRANCO), INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DE LARGURA, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA 500G	UNIDADE	1200
2	ALGODÃO HIDROFÍLICO EM MANTA FINA, MACIO E SUPER ABSORVENTE, HOMOGÊNEO COR BRANCA (80% BRANCO), INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM LARGURA, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	1300
3	ALMOTOLIAS ESCURA DE PLÁSTICO 300ML	UNIDADE	80
4	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE DE PLÁSTICO 300ML	UNIDADE	80
5	ATADURA DE CREPOM CENFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS, MEDINDO 10 CM LARGURA X 3 METROS COMPRIMENTO, COM 9 FIOS/CM2 - EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	PACOTE	1200
6	ATADURA DE CREPOM CENFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS, MEDINDO 15 CM LARGURA X 3 METROS COMPRIMENTO, COM 9 FIOS/CM2 - EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	PACOTE	1800
7	ATADURA DE CREPOM CENFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS, MEDINDO 20 CM LARGURA X 3 METROS COMPRIMENTO, COM 9 FIOS/CM2 - EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	PACOTE	600

**LOTE 19**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PAC/100	PACOTE	100
2	BOLSA DE COLOSTOMIA CONVATEC (DRENÁVEL, RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE)	UNIDADE	600
3	CAIXA DESCARTÁVEL PARA PERFURÓ CORTANTES 15 LITROS	UNIDADE	1400
4	CAIXA DESCARTÁVEL PARA PERFURÓ CORTANTES 20 LITROS	UNIDADE	1600

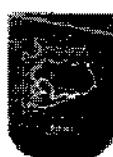


PREFEITURA  
**JUCAS**  
» LICITAÇÃO

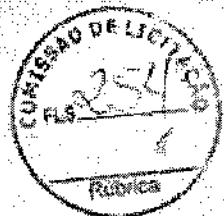


	CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGUR CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO. N° 0.	UNIDADE	6
5	CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGUR CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO. N° 01.	UNIDADE	3
6	CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGUR CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO. N° 02.	UNIDADE	2
7	CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGUR CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO. N° 03.	UNIDADE	5
8	CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGUR CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO. N° 04.	UNIDADE	4
9	CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGUR CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO. N° 04.	UNIDADE	5
10	CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGUR CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA RESISTENTE A DESINFECÇÃO. N° 05.	UNIDADE	5
11	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÉNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE, PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5, N° 14 GA X 1,88IN - JELCO	UNIDADE	1000
12	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÉNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE, PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5, N° 16 GA X 1,88IN - JELCO	UNIDADE	2500
13	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA	UNIDADE	5000





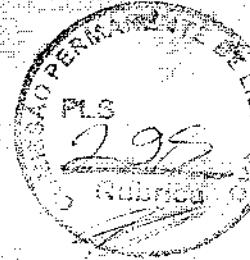
PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE, PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5 N° 18 GA X 1,88IN - JELCO		
14	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE, PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5 N° 20 GA X 1,88IN - JELCO	UNIDADE	6000
15	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE, PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5 N° 22 GA X 1,00IN - JELCO	UNIDADE	6000
16	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE, PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5 N° 24 GA X 1,00IN - JELCO	UNIDADE	3000
17	CATETER P/OXIGÉNIO TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	3000
18	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, SISTEMA TIPO PINÇA EM "V" COM VEDAÇÃO DEFINITIVA EM PVCC, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1000
19	COLAR CERVICAL DESMONTÁVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	5
20	COLAR CERVICAL DESMONTÁVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	4
21	COLAR CERVICAL DESMONTÁVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	4
22	COLETOR DE FEZES URINA ESCARRO UNIVERSAL	UNIDADE	800
23	COLETOR DE URINA T-SACO BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO	UNIDADE	\$600
24	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, COM CONECTOR DE SONDA RÍGIDO E CONIZADO, EXTENSOR EM PVC BRANCO TRANSPARENTE MEDINDO 1,20 M E DIÂMETRO INTERNO ENTRE 0,7 E 0,9 MM COM DISPOSITIVO AUTOVEDANTE PARA COLETA DE URINA, BOLSA COLETORA DE MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR E BRANCO TRANSPARENTE NA ANTERIOR, GRADUADA VÁLVULA ANTIREFLUXO E FILTRO DE AR.	UNIDADE	1030



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



PINÇA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO NO EXTENSOR E NO SISTEMA DE DRENAGEM CONTER ALÇAS FLEXOR LÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA BEIRA DO LEITO. CAPACIDADE ACIMA DE 2.000 ML. ADULTO.

	PINÇA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO NO EXTENSOR E NO SISTEMA DE DRENAGEM CONTER ALÇAS FLEXOR LÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA BEIRA DO LEITO. CAPACIDADE ACIMA DE 2.000 ML. ADULTO.		
25	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL (CAMPO OPERATORIO) - CREMER. A COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) É CONFECIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. A COMPRESSA RESULTA DO ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. DE FÁCIL MANUSEIO, OFERECE MELHOR CONDIÇÃO DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA POIS, EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA QUE DEVE SER DEIXADA, POR PRECAUÇÃO, DO LADO EXTERNO DA CAVIDADE CIRÚRGICA. NÃO SOLTA FIPO, POIS SUAS LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA. POR SUA ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDO, É UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CAMPO OPERATÓRIO ALVA 38G 45CMX50CM - RX - CX C/6X50 UN.	PACOTE	1000
26	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - AS COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL SAO CONFECIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM.	PACOTE	8000
27	COMPRESSA DE GAZE HIDROFÍLICA (NÃO ESTÉRIL) 100% ALGODÃO PACOTE COM 500 COMPRESSAS COM 5 DOBRAS + 8 CAMADAS + 7,5X7,5	PACOTE	7000
28	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 5 X 5 CURATECLIM	CAIXA C/ 10 UNIDADE	10
29	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X20 CM	CAIXA C/ 10 UNIDADE	5
30	MANTA DE SMS 100X100 40G	CAIXA C/ 50 UNIDADE	300
31	PLACA DE HIDROCOLOIDE EXTRA FINO 10X10 CM	CAIXA C/ 10 UNIDADE	10
32	SACO BRANCO PADRONIZADO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS	UNID.	3000

LOTE 20

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTDE
1	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% PESADA - AMPOLA 4 ML	AMPOLA	600
2	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR 20 ML FA	AMPOLA	600
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG AMPOLA 05 ML	AMPOLA	250
4	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20 ML	AMPOLA	250
5	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20 ML	AMPOLA	730
6	CLORIDRATO DE MORFINA 01 MG/ML AMPOLA 02 ML	AMPOLA	400
7	CLORIDRATO DE MORFINA 10 MG/ML AMPOLA 02 ML	AMPOLA	800



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



8.	CLORIDRATO DE PETIDINA 100 MG AMPOLA 02 ML (DOLOSAL)	AMPOLA	800
9	CLORIDRATO DE S(+)-CETAMINA 50 MG/ML 10 ML FA	AMPOLA	1300
10	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG AMPOLA 02 ML	AMPOLA	4000
11	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG AMPOLA 02 ML	AMPOLA	1500
12	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,400 MG (NARCAN)	AMPOLA	50
13	ETOMIDATO 2MG/ML	UNIDADE	40
14	FENTANILA DE 10 ML (50 MCG/ML)	AMPOLA	400
15	KETAMINA 50MG/ML	UNIDADE	200
16	LIDOCAINA GELEIA 2% BISNAGA COM 30G	UNIDADE	340
17	LIDOCAINA SPREY 10% COM 30ML	AMPOLA	12
18	MORFINA 0,2MG PARA RAQUEANESTESIA	AMPOLA	300
19	NEOSTIGMINA (SOLUÇÃO) 0,5 MG/1 ML	AMPOLA	40
20	PROPOFOL 200MG/20ML SISTEMA FECHADO	CAIXA C/ 05	60
21	SUCCINILCOLINA 100MG	UNIDADE	60
22	TIOPENTAL SÓDICO 1G	AMPOLA	60

**LOTE 21**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/5ML (VITAMINA C)	AMPOLA	6500
2	BROMOPRIDA 10 MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	5000
3	CARVÃO ATIVADO EM PÓ	QUILO	10
4	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	UNIDADE	7000
5	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	AMPOLA	18000
6	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNIDADE	50
7	HIDROXÍDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL - 62MG/ML - FRASCO 150 ML	FRASCO	50
8	OMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500
9	OMEPRAZOL 40 MG FA + DILUENTE 10 ML	FRASCO	1200

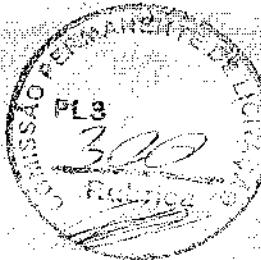
**LOTE 22**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	AMBROXOL 15 MG XAROPE PEDIATRICO 120ML	UNIDADE	500
2	AMBROXOL 30 MG XAROPE ADULTO 120 ML	UNIDADE	700
3	BROMETRO DE IPRATROPIPIO 20ML (ATROVENTE)	UNIDADE	550
4	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML (BEROTEC)	UNIDADE	350
5	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG E PIRIDOXINA 100 MG E CIANOCOBALAMINA (VIT. DO COMPLEXO B) - AMPOLA 2ML	AMPOLA	8000
6	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO - EMBALAGEM COM 12 COMPRIMIDOS	CARTELA	120
7	LORATADINA - XAROPE 1 MG/ 1 ML FRASCO COM 100 ML	FRASCO	100
8	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	200
9	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	3500
10	VITAMINA K AMPOLA 1ML (FITOMENANDIONA)	AMPOLA	700





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



LOTE 23

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTDE
1	DIAZEPAM 10 MG/2ML	AMPOLA	3000
2	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	500
3	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	500
4	FENTIOINA 5% AMPOLA 05 ML	AMPOLA	400
5	FENOBARBITAL 200 MG AMPOLA 2 ML*	AMPOLA	200
6	HALDOL 1 ML 5MG/ML	AMPOLA	700
7	MIDAZOLAN 15 MG AMPOLA 3 ML	AMPOLA	500
8	MIDAZOLAN COMPRIMOD DE 15 MG	COMPRIMIDO	200

LOTE 24

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTDE
1	ACIDO ACÉTICO 2% 1000ML	LITRO	20
2	ALBOSCRESIL SOLUÇÃO FRASCO COM 12 ML	FRASCO	14
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 500 MG	CAIXA C/500	4
4	ACIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	5000

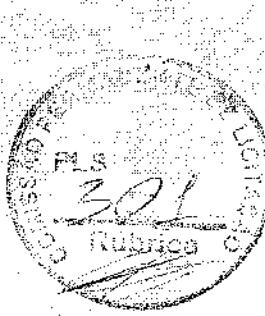
LOTE 25

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTDE
1	AMPICILINA SÓDICA 1G	AMPOLA	1200
2	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1000
3	AZITROMICINA SUSPENSÃO	FRASCO	300
4	BENZETACIL 600.000 FRASCO AMPOLA	AMPOLA	1400
5	BENZETACIL 1.200.000 UI FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	3000
6	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	AMPOLA	400
7	BICARBONATO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10 ML	UNIDADE	300
8	BUSCOPAM COMPOSTO INJ 4MG/ML	AMPOLA	1000()
9	BUSCOPAM SIMPLES INJ 20MG/ML	AMPOLA	3000
10	CEFALOTINA 1,0 G. "PÓ LIOFILIZADO" PARA INJEÇÃO FA (SEM DILUENTE)	UNIDADE	4000
11	CEFTRIAXONA 1,0 G. INTRAMUSCULAR	UNIDADE	1000
12	CEFTRIAXONA 1,0 G. "PÓ LIOFILIZADO" PARA INJEÇÃO FA (SEM DILUENTE)	UNIDADE	8000
13	CETOPIROFENO 50MG ML AMPOLA 2ML USO IM	AMPOLA	2000
14	CETOPIROFENO "PÓ LIOFILIZADO" PARA USO PARENTERAL 100 MG -	AMPOLA	4000
15	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 400M/200 ML	UNIDADE	2000
16	CLORANFENICOL 1,0 G."PÓ LIOFILIZADO" PARA INJEÇÃO FA (SEM DILUENTE)	UNIDADE	500
17	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10 ML	UNIDADE	600
18	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10 ML	UNIDADE	200
19	CLORIDRATO DE CELEPIMA 1 G	AMPOLA	300





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



20	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 600 MG AMPOLA 5 ML	UNIDADE	6000
21	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML + AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	600
22	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA COM 2,5 ML	AMPOLA	17000
23	DEXAMETASONA SUSPENSÃO ORAL 120ML	UNIDADE	100
24	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG AMPOLA 3 ML	AMPOLA	18000
25	DIPIRONA SÓDICA 2 ML 500 MG	AMPOLA	17000
26	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ML	FRASCO	500
27	ERGOTRATE (MALLEATO DE ERGOMETRINA) 0,2MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	200
28	GENTAMICINA 40 MG AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2800
29	GENTAMICINA 80 MG AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000
30	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10 ML	UNIDADE	300
31	HIDROCORTISONA 100 MG "PÓ LIOFILIZADO" PARA INJEÇÃO - FA	CAIXA C/30	20
32	HIDROCORTISONA 500 MG "PÓ LIOFILIZADO" PARA INJEÇÃO - FA	CAIXA C/50	40
33	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	500
34	IBUPROFENO 600 MG GOTAS	FRASCO	200
35	LEVOFLOOXACINO 5MG/ML	AMPOLA	2000
36	LINCOMICINA 600 MG INJ	UNIDADE	500
37	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
38	METRONIDAZOL SOL. INJ. 500 MG/100 ML	AMPOLA	1600
39	OXACILINA 500 MG "PÓ LIOFILIZADO" PARA INJEÇÃO - FA (SEM DILUENTE)	UNIDADE	10000
40	OXITOCINA 5 UI AMPOLA 1ML	UNIDADE	1500
41	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	200
42	PARACETAMOL 500 MG GOTAS	FRASCO	300
43	PENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI "PÓ LIOFILIZADO"	AMPOLA	1000
44	PENICILINA PROCAÍNA 400 MG	AMPOLA	1000
45	PREDNISONA 500 COMPRIMIDOS DE 5 MG	CAIXA C/500	2
46	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE NITRATO DE PRATA A 1%	UNIDADE - FRASCO	80
47	SULFAMETOXAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	200
48	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML	UNIDADE	300
49	TAZOCIN 4 MG + 500 MG	UNIDADE	100
50	TENOIXCAN 20MG INJ	AMPOLA	800
51	TENOIXCAN 40MG INJ	AMPOLA	2000

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	LND	QTDE
1	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250 MG AMPOLA 5 ML	UNIDADE	1200
2	ADRENALINA AMPOLA 1 ML	UNIDADE	1600



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



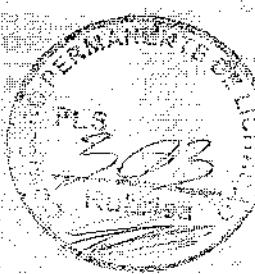
3	AMINOFILINA 240MG/ML	AMPOLA	1300
4	ATENOLOL COMPRIMIDO DE 25 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDO	CARTELA	50
5	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	300
6	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	300
7	CAPTOPRIL 25 MG: CAIXA COM 500 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
8	CARVERDILOL 3,125 MG COMP	COMPRIMIDO	500
9	CARVERDILOL 6,25MG COMP	COMPRIMIDO	500
10	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML	AMPOLA	700
11	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG AMPOLA 20 ML	UNIDADE	240
12	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50 MG AMPOLA 10 ML	UNIDADE	200
13	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML (EFORTIL)	AMPOLA	400
14	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMP	AMPOLA	500
15	DESLANOSIDEO 0,2MG/2ML	AMPOLA	120
16	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	300
17	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI/PA	UNIDADE	20
18	FUROSEMIDA 20 MG AMPOLA 2 ML	UNIDADE	3000
19	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	UNIDADE	500
20	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML AMPOL SUBCUTÂNEA	UNIDADE	1400
21	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - IV/SC AMPOLA DE 5ML	UNIDADE	300
22	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CARTELA	COMPRIMIDO	720
23	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMP	UNIDADE	400
24	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	1000
25	NIFEDIPINA 10 MG COMP.	CAIXA C/20	50
26	NIFEDIPINA 20 MG CAPS (PARA USO SUBLINGUAL)	CAIXA C/30	30
27	NOREpinefrina 1 MG/ML COM 4 ML	AMPOLA	700
28	PENTOXIFILINA 100 MG AMPOLA 5 ML	CAIXA C/20	20
29	PIRACENTAN 1,0 G AMPOLA 5 ML	AMPOLA	400
30	PROSTIGMINE 0,5MG/ML INF	UNIDADE	150
31	SULFATO DE ATROPINA AMPOLA 1 ML	AMPOLA	800

LOTE 27

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE
1	ÁGUA DESTILADA 10 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	7000
2	ÁGUA DESTILADA 500 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	3000
3	ALCOOL EM GEL 70% LITRO	UND	3500
4	ALCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) 70% (DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES) EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO 1L	UNIDADE	3000



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



5	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% 1L	UNIDADE	2015
6	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L	UNIDADE	3015
7	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	600
8	ETER. EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	200
9	FORMOCRESOL 10 ML	UNIDADE	300
10	FORMOL SOLUÇÃO 10% LITRO	LITRO	4012
11	GEL PARA ULTRASSOM 5KG	UNIDADE	30
12	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	UNIDADE	2000
13	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	UNIDADE	6200
14	GLUTARALDEÍDO II 28 DIAS 05LT	UNIDADE	24
15	POLVIDINE DEGERMANTE 1L	UNIDADE	240
16	POLVIDINE TÓPICO 1L	UNIDADE	320
17	SABONETE ANTI-SEPTICO COMPOSTO SUAVETOL FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	80
18	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML C/SONDA	UNIDADE	600
19	SOLUÇÃO DE MANITOL 250 ML FA	UNIDADE	100
20	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	UNIDADE	3000
21	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	UNIDADE	20000
22	SORO GLICOFISIOLOGICO 1:1 500 ML	UNIDADE	5800
23	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UNIDADE	3000
24	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	5000
25	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UNIDADE	6000
26	VASELINA 1L	UNIDADE	30

**LOTE 28**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE
1	COLIRIO ANESTÉSICO 5 ML	FRASCOS	20
2	GLICAZIDA 80 MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CAIXA	2
3	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO 500 ML	CAIXA C/24	10
4	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL 1,44 G	CAIXA C/24	10
5	KOLLAGENASE CLORANFENICOL POMADA 50 GRAMAS	UND	1000
6	ÓLEO AGE FRASCO DE 100ML - CURATEC	UNIDADE	500
7	ÓLEO AGE FRASCO DE 200ML - CURATEC	UNIDADE	600
8	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML AMPOLA 2ML	UNIDADE	2900
9	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA 50 GRAMAS	UNIDADE	900

**LOTE 29**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE
1	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 1M3	M3	300
2	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 10M3	M3	5500



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



3	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 7M3	M3	4000
4	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 3M3	M3	350
5	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 6M3	M3	1500

**LOTE 30**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	GORROS DESCARTÁVEIS EM ELÁSTICO (CXA C/100UND)	CAIXA	250
2	MÁSCARA N 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	2100
3	MÁSCARAS COM ELÁSTICO (PCT COM 100UND)	PACOTE	1600
4	PROPEZ (PCT COM 100 UND)	PACOTE	1200

**LOTE 31**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ALCOOL ABSOLUTO LITRO	UNID	40
2	ESCOVA ENDODENTAL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40
3	ESPATULA DE AYRES PAC/100	PACOTE	40
4	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA BORDA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	60
5	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	1500

**3.2.JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE**

3.2.1-Os itens do objeto deste Termo de Referência foram agrupados em LOTES levando em consideração os materiais requisitados em semelhança. Cabe ressaltar que o presente agrupamento não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto na Lei nº. 8. 666/93. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas os produtos licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das atividades desta Administração. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir os produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

**4-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1-O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o acordado.

#### **5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no município de Jucás, no endereço constante na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no periodo a contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.1 - Os produtos deverão ser entregues por conta e risco da empresa vencedora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.2 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservados à Secretaria Municipal de Saúde o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

5.1.3- O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estipulado no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, sob pena de não recebimento e notificação ao CONTRATO, caso não seja atendidas as exigências.

#### **6-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Não haverá reajuste de preços, pode ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorrência majoração legal de preços, devendo a CONTRATADA se manifestar formalmente, e, comprovadamente demonstrar o desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, cabendo ao CONTRATANTE, justificadamente aceitar ou não.





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



## 7- DO PRAZO DE DURAÇÃO

7.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 8-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 9-DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1-A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 9-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará a entrega do objeto licitado;

9.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

Jucás (CE), 05 de Abril de 2021

Claudio Roberto de Oliveira Luna  
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA  
**JUCAS**  
► LICITAÇÃO



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021-SMS

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declaradas;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumple com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

Localidade(UF): \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome do declarante  
Identidade do Representante legal da empresa  
(Razão Social)  
CNPJ

Rodovia Jucás/Saboeiro Km 284, 1212,  
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021-SMS.

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade(UF). \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome do declarante

Identidade do Representante legal da empresa

(Razão Social)

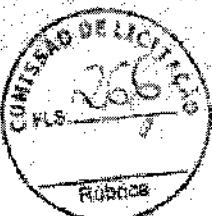
CNPJ

Rodovia Jucás/Saboeiro Km 284, 1212,  
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



## ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

8

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás

Ref. Pregão Eletrônico N° 016/2021-SMS

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 em consonância com a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Eletrônico N° 016/2021-SMS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Lote	Especificação	Unidade	Qtd	P. Unit.	P. Total
1					
2					
3					
4					

Importa a presente proposta para o Lote - , o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTERNO).

### DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

Entrega dos Produtos: Conforme Ordens de COMPRA/FORNECIMENTO.

(Local e data).

Assinatura do Proponente  
NOME COMPLETO CPF



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021-SMS**

**PROCESSO N° 016/2021-SMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021-SMS**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o Município de Jucás/ce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo respectivo, Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominado contratante, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021-SMS, com a homologação datada de \_\_\_\_\_, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO, RAIO X, NUTRIÇÃO E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 - As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás, na forma que a lei estabelece.





PREFEITURA  
**JUCAS**  
» LICITAÇÃO



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jucás, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços deverão manifestar o seu interesse junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3 - Caberá a empresa adjudicataria beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pela entrega dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este produto não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 - Os produtos adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de produto em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. Os produtos licitados deverão ter inicio no prazo até de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

6.2. O fornecimento dos produtos deverão obedecer a um cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

6.3. Os produtos fornecidos serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.4. Por ocasião dos produtos fornecidos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

6.5. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7. Os produtos licitados deverão obedecer rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo no fornecimento dos produtos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do Município.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 – As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 – As contratações dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através de ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de início da entrega.

7.3 – Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescissões.

7.4 – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para produtos do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de entrega dos produtos, em igualdade de condições.

7.5 – A ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6 – Se o contratado com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais licitantes classificados na licitação, respeitadas as condições de entrega dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre os produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,

Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



Ribeira

8.2.O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es), será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos de acordo com o contrato.

8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jucás.

8.2.4. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Jucás realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.4. REEQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde este demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração de entrega dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1.-O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o acordado.



#### **CLAUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Entregar o objeto do Contrato, no município de Jucás, no endereço constante na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.1.1 - Os produtos deverão ser entregues por conta e risco da empresa vencedora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

10.1.2 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservados e à Secretaria Municipal de Saúde o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

10.1.3- O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por inefficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

10.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.6- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, sob pena de não recebimento e notificação ao CONTRATO, caso não seja atendidas as exigências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

11.2 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3 - Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4 - Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5 - Quando o Preço de mercado se tornar superior aos Preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



11.6 - A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da ordem de compra/fornecimento.

11.7 - Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.1.1 – Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidente em faltas no cumprimento das obrigações que decorrem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se a revisão de preços proposta pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de fornecimento dos produtos em razão dos preços registrados, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2 – Quando a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 12.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e opportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2 – A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 – Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 – Se o Contratado ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na entrega do produto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jucás e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jucás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- a) Advertência.



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do produto; desistência de realizar o fornecimento.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2 - O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Jucás (O número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Jucás). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação; ensejarem o retardamento da execução do certame, não manterem a proposta, faltarem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista no processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legamente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais e federais vigentes, em favor da Secretaria Municipal de Saúde interessadas, à época da expedição das competentes ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



16.1.2- Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.

16.1.3- É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas disposta no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3- A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4- O CONTRATADO, na entrega dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1- O foro da Comarca de Jucás é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jucás/CE, de 24/07/2021

Ordenador(a) de Despesas  
**CONTRATANTE**

Representante

CPF:

Empresa

CNPJ:

**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

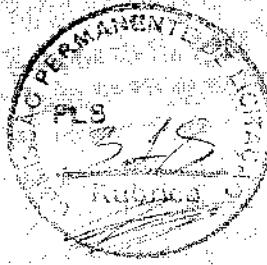
2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



**ANEXO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021-SMS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 016/2021-SMS, celebrada entre o município de Jucás, através da Secretaria Municipal de Saúde e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 016/2021-SMS.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ N°:

LOTE						
Lote	Especificação	Metro	Unid	Unit	P. Unit	P. Total
1						
2						
3						
4						

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ N°:

LOTE						
Lote	Especificação	Metro	Unid	Unit	P. Unit	P. Total
1						
2						
3						
4						

Jucás/CE, \_\_\_\_\_ de 2021.

Ordenador(a) de Despesas  
**CONTRATANTE**

Representante  
CPF: \_\_\_\_\_  
Empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA  
JUCAS  
> LICITAÇÃO**



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N°:016/2021-SMS- Secretaria Municipal de Saúde  
PROCESSO N°: 016/2021-SMS**

O Município de Jucás/ce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. com sede à , nº - Bairro Cidade Estado , através da Secretaria Municipal de , neste ato representado pelo respectivo, Sr. , Secretário Municipal de , doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 016/2021-SMS - SMS, e de outro lado, a empresa , pessoa jurídica de direito privado, sediada à , inscrita no CNPJ nº. por seu representante legal, Sr. , CPF nº. , doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO PREGÃO**

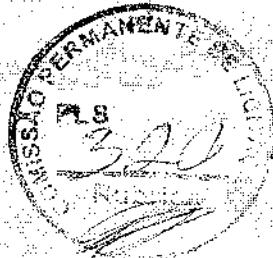
1.1. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N° 016/2021-SMS, devidamente homologado pelo (a) Sr (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, N° 016/2021-SMS, por Sistema de Registro de Preços N° 016/2021-SMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**  
2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO, RAIO X, NUTRIÇÃO E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 016/2021-SMS e Ata de Registro de Preços nº 016/2021-SMS, conforme especificação abaixo:

**P - Exercício Único** - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

Parágrafo Cílico - 03 items divididos					
Lote	Especificación	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1					
2					
3					
4					



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto contratual tem para o LOTE \_\_\_\_\_ o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores expressos neste contrato não poderão sofrer alterações, sendo vedado qualquer reajuste, exceto aquele legalmente determinado pela política de reajuste de adotada pelo Governo Federal.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o término do ano do exercício financeiro em que foi firmado, podendo ser prorrogado, conforme disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminados:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária :0401.10.301.0009.2.017/0401.10.302.0010.2.019

Elemento de Despesas : 33.90.30.00

Recursos oriundos do Tesouro Municipal e Federal.

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

#### 6.1 - *Obrigações da CONTRATANTE:*

a) O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consuante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o acordado.

### CLAUSULA SETIMA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 7.1 - *Obrigações da CONTRATADA:*

a) Entregar o objeto do Contrato, no município de Jucás, no endereço constante na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

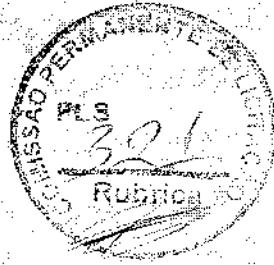
b) - Os produtos deverão ser entregues por conta e risco da empresa vencedora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

c) - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservados e





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



à Secretaria Municipal de Saúde o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias:

- d)- O transporte e a descarga dos materiais corretão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- e)- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- f)- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- g)- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- h)- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- i)- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, sob pena de não recebimento e notificação ao CONTRATO, caso não sejam atendidas as exigências.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Estaduais, recibos à tesouraria, correspondentes ao fornecimento dos produtos de acordo com o contrato.

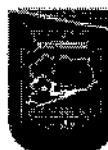
7.2 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jucás.

7.5 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação do fornecimento do objeto da licitação; cabendo a Prefeitura Municipal de Jucás realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre os produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2.O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos de acordo com o contrato.

8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jucás.

8.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação do fornecimento do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Jucás realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração de entrega dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS:**

9.1. Os produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



9.1.1. A ordem de compra/fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectivas quantidades, devendo ser entregue ao beneficiário do Registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO/autorização, o licitante vencedor deverá entregar os produtos no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

9.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

9.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

10.1. Os produtos licitados deverão ter inicio no prazo até de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

10.2. O fornecimento dos produtos deverão obedecer a um cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

10.3. Os produtos fornecidos serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.4. Por ocasião dos produtos fornecidos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

10.5. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

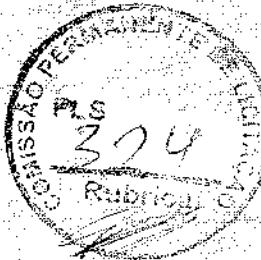
10.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.7. Os produtos licitados deverão obedecer rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo no fornecimento dos produtos.



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, representante da CONTRATANTE, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob o nº \_\_\_\_\_ que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com o contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de produto inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do contrato.





PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do produto; desistência em realizar o fornecimento.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Jucás (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Jucás). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Ici, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATABO(A):**

14.1. Agará ao CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

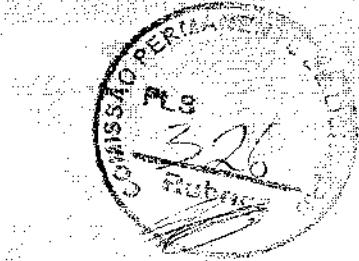
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES:**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,  
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63560-000



PREFEITURA  
**JUCAS**  
LICITAÇÃO



- 15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:**

- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 19.1. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;  
19.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

- 20.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jucás/CE.  
20.1. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jucás \_\_\_\_\_, dc \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Ordenador(a) de Despesas  
**CONTRATANTE**

Representante

CPF: \_\_\_\_\_

Empresa

CNPJ: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,  
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000